



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 500/2001 DE 14 DE AGOSTO DE 2.001

Dispõe sobre a autorização para efetuar o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Ficando assim autorizado:

CÂMARA MUNICIPAL SUPLEMENTAÇÃO

2001 – 3.1.1.3	Obrigações Patronais	-	27.000,00
2001 – 3.1.2.0	Material de Consumo	-	8.000,00

REDUÇÃO

2001 – 3.1.1.1-01	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	27.000,00
1002 – 4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	-	8.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparado no Artigo 43, Parágrafo 1º Inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte aos
Quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.*

ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal